



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2014 – CRM-TO

Edital 004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 021/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

Data e horário para recebimento de documentação e propostas: 13/11/2014

Local da licitação: Sede do CRM-TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO.

1 – PREÂMBULO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 020 de 07 de novembro 2013, Portaria nº. 022, de 07 de novembro de 2013, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 021/2014** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **aquisição de equipamentos de informática para o CRM-TO**.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, item 4, (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Não poderão, direta ou indiretamente, participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física;

3.1.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.3. Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas qualquer que seja sua forma de constituição; não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.2.1. Atendam plenamente as condições deste Edital e Anexos;

3.2.2. Apresentem os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.3. Sendo estrangeiras, funcionem no país.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



3.5 Apresente declaração, na forma prevista no item 8.81, do Fabricante ou Distribuidor Oficial declarando que a licitante é uma revenda autorizada a comercializar o equipamento, quando este não for o próprio distribuidor ou fabricante (É necessário anexar documento comprovando Distribuidor como autorizado oficial do Fabricante).

3.6 Os Fabricantes dos equipamentos ofertados deverão estar presentes no mercado brasileiro para efeito de garantia.

3.7 Declaração expressa de que, durante o período da garantia, o licitante obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para o CRM/TO, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação ou se necessário a troca do produto

3.8 Declaração expressa de que os produtos indicados na proposta possuem assistência técnica autorizada na cidade de Palmas-TO, indicando o nome e endereço da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, para eventual comprovação e vistoria pela Pregoeira, na forma do item 8.83.

4 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

4.1.2. Não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 4.1, estas serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

4.3. Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP;



4.4. Todas as licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem;

4.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas beneficiadas pelo tratamento instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso a ser interposto de acordo com o rito previsto no Artigo 4º, XVIII, da n.º 10.520/2002.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a)** Documentação referente ao Credenciamento (**Cláusula 6**);
- b)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c)** As Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como tais (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI**;
- d)** Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e)** Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.

5.1.1. Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

6.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 6.2.**

7.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

8.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 021/2014

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.2. A proposta deverá ser apresentada:

- a)** digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:



b.1) razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;

b.2) indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;

c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;

d) preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

e) contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca permitam aferir as especificações do edital, bem como **anexar catálogos/prospectos com as características técnicas**;

f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega.

8.3. O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de impostos e eventuais descontos, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. - Quando a assistência técnica não for prestada pelo fabricante/fornecedor, será necessário que a empresa indicada, declare, por escrito, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, que assumirá toda responsabilidade inerente aos fatos técnico-administrativos que porventura venham a ocorrer.

8.6. O licitante deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor unitário de cada item, total e global anexo-VII.**

8.7 Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

8.8 A proposta deverá conter as seguintes declarações expressas:

8.8.1 Do Fabricante ou Distribuidor Oficial declarando que a licitante é uma revenda autorizada a comercializar o equipamento, quando este não for o próprio distribuidor



ou fabricante (É necessário anexar documento comprovando Distribuidor como autorizado oficial do Fabricante);

8.8.2 De que, durante o período da garantia, o licitante obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para o CRM, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação;

8.8.3 De que os produtos indicados na proposta possuem assistência técnica autorizada na cidade de Palmas-TO, indicando o nome e endereço da(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, para eventual comprovação e vistoria pelo Pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.9.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

8.9.3 Apresentarem valor irrisório, simbólico ou que excedam o valor estimado.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 20,00** (vinte reais);

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante , para



efeito de ordenação das propostas;

9.7. Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global e o valor estimado** para a contratação;

9.8 No caso de empate entre duas propostas escritas **dar-se-á preferência a proposta que indicar produtos com as especificações constantes no art. 3º da Lei 8.248/1991, como exigido pelo art. 3º § 2º do Decreto 3555/2000.** Persistindo o empate, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta do lance.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**;

9.10. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.11. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

9.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

9.14. Nas situações previstas no subitem **9.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

9.16. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

9.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

9.19. Em virtude da participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o



sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.21. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **9.12 e 9.13**;

9.22. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

9.23. Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço constante no Anexo I.

10 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
021/2014
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.2.2. As empresas deverão apresentar, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)** Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- c)** Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio



da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

h.1) Caso haja(m) alteração(ões) contratual(ais), deverá(ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.

i) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) **declaração** relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

l) **declaração** de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

m) Documentação referente à habilitação técnica:

m.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) os produtos/bens objeto desta licitação.

10.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a



Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

10.4.1. A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

10.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

10.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item 12.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório



ao licitante (s) vencedor(es).

13 – DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

13.1.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

13.1.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.2. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

13.3. O representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O custo dos produtos foi estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com as especificações que atendem as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

I - O valor estimado por item para a contratação pretendida é:

N	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK: Potência de 1400va – Construído com Microprocessador; Forma de onda semi-senoidal (PWM);	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00



	CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático (115-127/220V); Variação máxima: 88 a 141V (rede 115V) e 175 a 260V (rede 220V); Frequência de rede [Hz] 60 ±5; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Potência máxima s1200VA/600W; Tensão nominal 115V; Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede); Frequência 60Hz ±1% (para operação bateria); Número de tomadas 5 tomadas no Padrão NBR 14136			
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA: CPU - Processador: Processador 3,30 GHz, 3 Mb, 3a. Geração, ou compatível superior; Chassi: Torre; Placa Mãe: Intel DH-61 ou compatível superior; Memória: RAM 4 GB DDR3; Unidade ótica: Leitora e gravadora de CD/DVD Cartão auxiliar: Leitor de Cartão de Memória; DISCO RÍGIDO: HD 500 GB SATA II 7.200 RPM ou superior; Interface de rede: 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Vídeo: Placa de vídeo onboard; SOM: Placa de som integrada com caixas de som amplificadas; Alimentação de energia Fonte de alimentação simples compatível com a necessidade do equipamento; USB: 06 entradas USB, sendo 2 frontais; Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2 e Mouse óptico ambos conexão USB; Garantia: 1 ano de garantia; Softwares: Windows 7 PRO x64 Português – Brasil licenciamento O&M e Pacote Office 2010 que contemple os aplicativos Word, Excel, Power Point e Outlook Português - Brasil na modalidade de licenciamento O&M ou FPP. MONITOR - Tamanho da Tela: 19" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa); Formato: 16:10; Resolução Máxim 1366 x 768 @ 60 Hz; Brilho: 250 cd/m2; Tempo de Resposta 5ms; Relação de Contraste 30000:1 (Dinâmico); Multimídia (alto-falantes incorporados); Interface de vídeo analógica (RGB); Acabamento Black piano (preto brilhante); Teclas de navegação sensíveis ao toque; DCB (amplificação dinâmica de cores); Off Timer desligamento programado para maior economia Power Saving; Modo Econômico, com consumo reduzido em 50%; Conector: USB PASS-THROUGH; Garantia do fornecedor: 12 meses;	6	R\$2.880,00	R\$ 17.280,00
3	NOTEBOOK: Computador móvel "Notebook", processador de núcleo duplo, com memória de no mínimo 4 GB, disco rígido de no mínimo 500 GB, tela de matriz ativa de no mínimo 14", webcam integrada, 4 entradas USB, leitor de cartão de memória, 01 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; wireless; bluetooth, teclado padrão ABNT2 (PT-BR) sistema operacional instalado Windows 7, pacote Office 2010; maleta em nylon para guardar notebook; Garantia de 01 ano	1	R\$2.695,00	R\$ 2.695,00



II – O valor global do objeto deste Termo de Referência está estimado em **R\$ 28.075,00 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais)**. Do valor apresentado pela CONTRATADA o CRM-TO fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

15. JUSTIFICATIVA

15.1 Oferecer aos funcionários, conselheiros e diretores equipamentos necessário ao melhor desempenho de suas atividades. Renovar o patrimônio da Instituição e baratear custo. Além disso, a aquisição de equipamento para a substituição daqueles que superam 5 anos de uso e que nunca foram substituídos e que vem apresentando problemas de manutenção.

16. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1 O fornecimento dos produtos terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos serão entregues no **prazo máximo de 10 (dez)** dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço o do responsável pelo Setor de Compras, na sede do Conselho Regional de Medicina, sito a Quadra 702 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ 1, LT1, Palmas – TO.

16.2 Os objetos da licitação deverão ser entregues no endereço: Avenida Teotônio Segurado, Conj 01. Lote 01, Quadra 702 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.022-306.

16.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos materiais objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 O fornecimento dos materiais, pela CONTRATADA, obedecerão ao estabelecido no Edital e seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

17.2. Atender plenamente compromisso assumido com o CRM-TO, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

17.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

17.5 Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.



17.6 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais objeto deste Edital, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

17.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

18.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

18.3 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

18.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos contratuais.

18.5 Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições do produto, fixando prazo para sua correção;

18.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

18.7 Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

18.8 Reter, quando do pagamento do crédito, os tributos federais previstos no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

18.09 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

18.10 Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente produtos entregues.

19.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal dos produtos para o pagamento se os dados constantes



da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada

19.3 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque.

19.4 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

19.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

19.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 19.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

19.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 19.6.

19.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93

20 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 A garantia dos produtos será no mínimo de 12 (doze) meses e ocorrerá nos termos do item 15 do Termo de Referência.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1 A adjudicação ocorrerá por valor global.

22. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Elementos de despesas: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Serviços Equipamentos de Informática.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.



23.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

23.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato caberá à Sr^a. **Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira – Assistente Técnica de Informática do CRM-TO.**

24. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

24.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

24.1.1 Advertência;

24.1.2 Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 15.1;

24.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

24.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até



25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

25.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

25.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

25.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

25.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

25.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

25.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

25.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

argüidas por escrito até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP-77022-306, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.portalmedico.org.br, regionais: TOCANTINS.

25.11. O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portalmedico.org.br, regionais: TOCANTINS.

25.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

25.13. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 10 de Outubro de 2014.

Dr. Tomé César Rabelo
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de equipamentos de informática para o Conselho Regional de
Medicina do Estado do Tocantins.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 3.555/00.

1.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 6.240/07, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas demais normas legais e regulamentares, empresas para aquisição de equipamentos de informática.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações abaixo no item 4.

3 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK: Potência de 1400va – Construído com Microprocessador; Forma de onda semi-senoidal (PWM); CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático (115-127/220V); Variação máxima: 88 a 141V (rede 115V) e 175 a 260V (rede 220V); Frequência de rede [Hz] 60 ±5; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Potencia máxima s1200VA/600W; Tensão nominal 115V; Regulação 5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede); Frequência 60Hz ±1% (para operação bateria); Numero de tomadas 5 tomadas no Padrão NBR 14136	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA: CPU -	6	R\$2.880,00	R\$ 17.280,00



	Processador: Processador 3,30 GHz, 3 Mb, 3a. Geração, ou compatível superior; Chassi: Torre; Placa Mãe: Intel DH-61 ou compatível superior; Memória: RAM 4 GB DDR3; Unidade ótica: Leitora e gravadora de CD/DVD Cartão auxiliar: Leitor de Cartão de Memória; DISCO RÍGIDO: HD 500 GB SATA II 7.200 RPM ou superior; Interface de rede: 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Vídeo: Placa de vídeo onboard; SOM: Placa de som integrada com caixas de som amplificadas; Alimentação de energia Fonte de alimentação simples compatível com a necessidade do equipamento; USB: 06 entradas USB, sendo 2 frontais; Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2 e Mouse óptico ambos conexão USB; Garantia: 1 ano de garantia; Softwares: Windows 7 PRO x64 Português – Brasil licenciamento O&M e Pacote Office 2010 que contemple os aplicativos Word, Excel, Power Point e Outlook Português - Brasil na modalidade de licenciamento O&M ou FPP. MONITOR - Tamanho da Tela: 19" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa); Formato: 16:10; Resolução Máxim 1366 x 768 @ 60 Hz; Brilho: 250 cd/m2; Tempo de Resposta 5ms; Relação de Contraste 30000:1 (Dinâmico); Multimídia (alto-falantes incorporados); Interface de vídeo analógica (RGB); Acabamento Black piano (preto brilhante); Teclas de navegação sensíveis ao toque; DCB (amplificação dinâmica de cores); Off Timer desligamento programado para maior economia Power Saving; Modo Econômico, com consumo reduzido em 50%; Conector: USB PASS-THROUGH; Garantia do fornecedor: 12 meses;			
3	NOTEBOOK: Computador móvel "Notebook", processador de núcleo duplo, com memória de no mínimo 4 GB, disco rígido de no mínimo 500 GB, tela de matriz ativa de no mínimo 14", webcam integrada, 4 entradas USB, leitor de cartão de memória, 01 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; wireless; bluetooth, teclado padrão ABNT2 (PT-BR) sistema operacional instalado Windows 7, pacote Office 2010; maleta em nylon para guardar notebook; Garantia de 01 ano	1	R\$2.695,00	R\$ 2.695,00

5 – DO VALOR ESTIMADO (COTAÇÃO DE MERCADO):



5.1 - R\$ 28.075,00 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais). Do valor apresentado pela CONTRATADA o CRM-TO fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

6 – JUSTIFICATIVA

6.1 Oferecer aos funcionários, conselheiros e diretores equipamentos necessário ao melhor desempenho de suas atividades. Renovar o patrimônio da Instituição e baratear custo. Além disso, a aquisição de equipamento para a substituição daqueles que superam 5 anos de uso e que nunca foram substituídos e que vem apresentando problemas de manutenção.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada na forma do anexo III deste Edital.

7.2 – Na Proposta deverá conter, também, o prazo para entrega dos produtos.

7.3 – Na proposta de preço deverão constar:

7.3.1 discriminação detalhada de cada item ofertado;

7.3.2 as quantidades solicitadas;

7.3.3 os valores unitários e globais;

7.3.4 prazo para entrega dos produtos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.1 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do item 4, no prazo solicitado e atender as condições de prazos e garantias estabelecidas em estrito acordo com as disposições do Edital e de seus anexos e discriminação na proposta;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



- 8.3** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante;
- 8.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los alterá-los ou complementá-los;
- 8.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 8.6** Dar garantias dos produtos fornecidos, comprometendo a dar manutenção ou substituí-los em caso de defeito de fábrica no prazo de até 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal.
- 8.7** Os fretes dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 9.2** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 9.3** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 9.4** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1** - O prazo máximo de entrega do objeto será 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço.
- 10.2** - Os objetos da licitação deverão ser entregues no endereço: Avenida Teotônio Segurado, Conj 01. Lote 01, Quadra 702 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.022-306.

11- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO



11.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 15.1;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

12.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque;

12.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

12.4 No preço estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos,



inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

12.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

12.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item **12.5**, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

12.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item **12.6**.

12.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93.

13 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Elementos de despesas: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de informática.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

14.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

14.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato caberá à **Sr^a. Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira – Assistente Técnica de Informática do CRM-TO.**

15 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



15.1 Período de Garantia

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens.

15.2 Forma de Atendimento da Assistência Técnica

A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800, ou número local em Palmas - TO. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

O atendimento será do tipo *on site* mediante manutenção corretiva nas dependências do CRM-TO em Palmas, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Contratante.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

Palmas, 13 de outubro de 2014.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

Larissa Ribeiro de Rezende Tramontini
Chefe do Setor de Compras

Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira
Assistente Técnica de Informática

Dr. Tomé César Rabelo
Presidente do CRM – TO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.2, letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
3. **O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 6.2, b.1 do edital.**

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** estar ciente e concordar com os termos do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

ANEXO VII

(em papel timbrado da licitante)
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) endereço _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do item descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviços ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada, no anexo XII)		

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ _____, (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____; c) Inscrição Estadual nº: _____



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

_____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;f) CEP: _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;RG nº: _____;CPF nº: _____;

Cargo/Função

ocupada: _____;Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

** Caso a empresa não opte por ofertar produtos para os dois lotes, considerar apenas uma das planilhas.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

Anexo VIII

CONTRATO Nº _____/2014

Ref.: **Processo Administrativo 21/2014 (Pregão presencial nº 004/2014)**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.677.981/0001-79, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Dr. **TOMÉ CÉSAR RABELO**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o nº 04, portador do RG nº 1.209.331 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.238.401-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Quadra _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, respectivamente, resolvem por estarem assim firmes e ajustados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática para o CRM-TO, conforme as especificações discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Qnt.
01	NOBREAK: Potência de 1400va – Construído com Microprocessador; Forma de onda semi-senoidal (PWM); CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático (115-127/220V); Variação máxima: 88 a 141V (rede 115V) e 175 a 260V (rede 220V); Frequência de rede [Hz] 60 ±5; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Potencia máxima s1200VA/600W; Tensão nominal 115V; Regulação	10



	5% (para operação bateria) + 6% - 10% (para operação rede); Frequência 60Hz ±1% (para operação bateria); Numero de tomadas 5 tomadas no Padrão NBR 14136	
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA: CPU - Processador: Processador 3,30 GHz, 3 Mb, 3a. Geração, ou compatível superior; Chassi: Torre; Placa Mãe: Intel DH-61 ou compatível superior; Memória: RAM 4 GB DDR3; Unidade ótica: Leitora e gravadora de CD/DVD Cartão auxiliar: Leitor de Cartão de Memória; DISCO RÍGIDO: HD 500 GB SATA II 7.200 RPM ou superior; Interface de rede: 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Vídeo: Placa de vídeo onboard; SOM: Placa de som integrada com caixas de som amplificadas; Alimentação de energia: Fonte de alimentação simples compatível com a necessidade do equipamento; USB: 06 entradas USB, sendo 2 frontais; Teclado e Mouse: Teclado padrão ABNT2 e Mouse óptico ambos conexão USB; Garantia: 1 ano de garantia; Softwares: Windows 7 PRO x64 Português – Brasil licenciamento O&M e Pacote Office 2010 que contemple os aplicativos Word, Excel, Power Point e Outlook Português - Brasil na modalidade de licenciamento O&M ou FPP. MONITOR - Tamanho da Tela: 19" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa); Formato: 16:10; Resolução Máxim 1366 x 768 @ 60 Hz; Brilho: 250 cd/m2; Tempo de Resposta 5ms; Relação de Contraste 30000:1 (Dinâmico); Multimídia (alto-falantes incorporados); Interface de vídeo analógica (RGB); Acabamento Black piano (preto brilhante); Teclas de navegação sensíveis ao toque; DCB (amplificação dinâmica de cores); Off Timer desligamento programado para maior economia Power Saving; Modo Econômico, com consumo reduzido em 50%; Conector: USB PASS-THROUGH; Garantia do fornecedor: 12 meses;	6
03	NOTEBOOK: Computador móvel "Notebook", processador de núcleo duplo, com memória de no mínimo 4 GB, disco rígido de no mínimo 500 GB, tela de matriz ativa de no mínimo 14", webcam integrada, 4 entradas USB, leitor de cartão de memória, 01 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; wireless; bluetooth, teclado padrão ABNT2 (PT-BR) sistema operacional instalado Windows 7, pacote Office 2010; maleta em nylon para guardar notebook; Garantia de 01 ano	1

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dos produtos terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requisição por escrito do responsável pelo Setor de Compras, na sede do



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

Conselho Regional de Medicina, sito a Quadra 702 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ 1, LT1, Palmas – TO.

2.2 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos materiais objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme a garantia prevista na cláusula 9 (nove).

3.2 - Fica vedada a possibilidade de reajuste do valor contratado

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do presente contrato é R\$_____.

4.2 – Recebido definitivamente cada parte do objeto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, especificando cada item, com preço correspondente ao fornecimento requisitado, o qual será pago no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada ou pagamento com cheque;

4.3 – Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

4.4 – O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

4.5 – Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas;

4.6 – A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA;

4.7 - Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do item 4.6.

4.8 - O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



5.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para atender aos encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de informática).

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os produtos em estrito acordo com as disposições deste contrato, do Processo Administrativo 21/2014 (Pregão presencial nº 004/2014), Termo de Referência e discriminação na proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

6.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.3 – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com o Contratante;

6.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação exigidas;

6.6 - Dar garantias dos produtos fornecidos, comprometendo a dar manutenção ou substituí-los em caso de defeito de fábrica no prazo de até 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal;

6.7 - Os fretes dos produtos serão de responsabilidade da contratada;

6.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

6.9 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Contratante, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10 – Comunicar imediatamente ao Contratante, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do presente contrato;

7.2 – Exercer fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção;

7.4 – Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

7.5 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.6 – Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7 – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos contratuais.

7.8 – Reter, quando do pagamento do crédito, os tributos federais previstos no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.9 – Providenciar local adequado para o recebimento do objeto e proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas.

7.10 – Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato.

7.11 – Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada.

7.12 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 – Os produtos objeto da presente licitação serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das seguintes formas:

8.1.1 – Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.2 – Definitivamente, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal;

8.2 – Os produtos fornecidos em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;



8.2.1 – Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.4 – Os recebimentos provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da Contratada de fornecer de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação material fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao Contratante.

8.6 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 o prazo da garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para cada um dos itens licitados, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

13.2 Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para o CRM/TO, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação.

13.3 As peças que, porventura, tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo comunicado de forma expressa ao Contratante.

13.4 O atendimento técnico será do tipo *on site* mediante manutenção corretiva nas dependências do CRM-TO em Palmas, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 A licitante deverá declarar quem prestará os serviços, se a própria concorrente ou se haverá subcontratação. Neste caso, emitir declaração indicando a razão social, o endereço, endereço eletrônico, telefone, responsáveis técnicos e outras informações que julgar pertinentes em relação à subcontratada.

13.6 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e



contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

13.7 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Contratante.

13.8 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

13.9 Considera-se prazo de atendimento técnico *on site*, para os fins desta Seção, aquele em que o atendimento técnico é feito com solução do problema.

13.10 O não cumprimento dos horários na abertura dos chamados e a não conclusão dos serviços, sem a reposição imediata de equipamentos, serão objetos de relatórios feitos pela Setor de TI do CRM/TO, para as punições cabíveis conforme o disposto no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – De conformidade com o artigo 86 da lei nº 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, multa de 2% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias da notificação de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.2 – Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e o art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 – **Advertência**;

10.2.2 – **Multa** de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.2.3 – **Suspensão** temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



10.1.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será sempre concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.4 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como receita para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.6 – O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.7 – O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto, para adoção das providências cabíveis;

10.8 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, através de sua Presidência, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.1.2 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

11.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato;

11.1.4 – Pelo seu término, como estabelece a cláusula terceira, caso não seja prorrogado;

11.2 – O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



12.1 – A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do Processo Administrativo nº 21/2014 (Pregão Presencial nº 004/2014) e termo de referência do Conselho Regional de Medicina do Tocantins, e proposta da contratada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Será responsável pela gestão e fiscalização do presente Contrato a Técnica em Informática do Conselho Regional de Medicina do Tocantins, Bárbara Emanuelle Lopes da Silveira, (art. 58, Lei nº 8.666/93), a qual terá poder para:

14.1.1 – Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

14.1.2 – Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

14.1.3 – Sustar o pagamento dos produtos pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

14.1.4 – Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Justiça Federal de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que,



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº 021/2014
FLS.:
RUBRICA:

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____